

**Exmo(a). Senhor(a)**  
**Águas de Portugal, SGPS, S.A.**

REFERÊNCIA Nº: PRO/04737/2204

DATA: Lisboa, 2022/04/18

ASSUNTO: Estudo de Impacte Ambiental do **Eixo Ferreira do Alentejo – Pegões – Rio Maior, a 400 kV** – Consulta de informação

Exmos. Senhores,

Na sequência da adjudicação da REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A., a **FUTURE PROMAN, S.A.** encontra-se atualmente a elaborar o Estudo de Impacte Ambiental do projeto designado por “**Eixo Ferreira do Alentejo – Pegões – Rio Maior, a 400 kV**” e que inclui a construção das seguintes infraestruturas:

- Linha Ferreira Alentejo - Pegões, a 400 kV;
- Linha Pegões - Rio Maior, a 400 kV.

O Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, republicado pelo Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de junho, veio permitir o acesso de centros electroprodutores renováveis à RESP (Rede Eléctrica de Serviço Público) através de três vias alternativas, levando todas elas a uma reserva prévia de capacidade de receção na RESP, através da emissão de um TRC (Título de Reserva de Capacidade) atribuído pelos Operadores de Rede, caso estivessem reunidas as condições legais para o efeito.

No seguimento dos estudos efetuados pela REN, S.A. ao conjunto de pedidos de ligação à RESP, correspondendo a cerca de 3,5 GVA de potência instalada em nova geração fotovoltaica, resultou a verificação da necessidade de introduzir novos reforços internos na estrutura malhada da RNT, viabilizando a ligação e o escoamento da produção dos centros electroprodutores em causa.

O projeto em avaliação encontra-se previsto na lista de novos reforços da RNT, conforme apresentado na proposta de PDIRT 2022-2031 e no Relatório Ambiental da sua Avaliação Ambiental Estratégica. Desta forma, o presente projeto contribui para o cumprimento das metas previstas no Plano Nacional de Energia e Clima 2030 (para receção de nova produção renovável) e permite melhorar o balanceamento da capacidade de receção existente nas zonas do Litoral Norte, assegurando capacidade de resposta às manifestações de interesse para o desenvolvimento de novos projetos de centros electroprodutores fotovoltaicos nestas regiões, realizadas junto do operador da RNT.

O atual regime jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) encontra-se instituído pelo Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que transpõe para a ordem jurídica interna a diretiva n.º 2014/52/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho,

## FUTURE PROMAN

Alameda Fernão Lopes, n.º 16, 10.º Piso  
1495-190 Algés - Portugal  
Telf: +351 213 041 050  
Email: geral@future.proman.pt

Contribuinte n.º 501 201 840  
Capital Social 1.986.390 Euros - C.R.C. Lisboa

de 16 de abril de 2014, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente.

Encontram-se tipificados os projetos que estão sujeitos a procedimento de AIA no anexo I do atual regime jurídico. Pela sua tipologia e características, o projeto em estudo (construção de linhas aéreas de transporte de eletricidade com uma tensão igual ou superior a 220 kV e de comprimento superior a 15 km) encontra-se abrangido pelo n.º 19 do Anexo I, pelo que se encontra sujeito à obrigatoriedade de submissão de um processo de AIA.

Para efeitos da avaliação do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), procedeu-se à definição de uma área de estudo, que se encontra representada na figura anexa, juntamente com o respetivo enquadramento administrativo.

Para a elaboração do EIA considera-se determinante o processo de consulta às diversas entidades que, de alguma forma, poderão contribuir para o estudo a desenvolver.

Vimos, assim, **solicitar a V. Exas que nos seja facultada a informação disponível sobre eventuais condicionantes ao projeto, bem como quaisquer outros aspetos considerados relevantes relativamente à área de estudo considerada.**

Atendendo à relevância das informações que nos poderão prestar (de natureza potencialmente determinante logo desde a fase inicial do EIA), solicitamos-lhes uma resposta com a brevidade possível, desejavelmente até dia 3 de maio de 2022.

Para vossa melhor análise, disponibilizamos a área de estudo do projeto em formato digital (*shapefile*, *CAD* e *kmz*) no seguinte link: <https://app.box.com/s/u56gfcid9t2pjzcaxjeqwz7kacaudpg>

Agradecendo a atenção dispensada, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,



---

Cristina Nero Correia Reis  
Diretora | Coordenadora-geral do EIA.

## ANEXO I. – Área de estudo do EIA

